

**CONTRATO Nº 036/2022**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE  
GOIÁS E A EMPRESA PROMÁXIMA  
GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, no exercício de sua autonomia administrativa (art. 134, §2º da CRFB/88, e art. 120, §3º da Constituição Estadual), inscrita no CNPJ sob o nº 13.635.973/0001-49, com sede na Alameda Coronel Joaquim de Bastos, nº 282, Qd. 217, Lt 19 – Setor Marista, CEP 74175-150, Goiânia-GO, ora representada pelo seu Defensor Público-Geral, **Dr. DOMILSON RABELO DA SILVA JÚNIOR**, nomeado por Decreto, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 22.942 do dia 29 de novembro de 2018, inscrito no CPF sob o nº 707.616.801-44, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.538.909/0001-38, com sede na Avenida Fernandes Lima, 08, Sala 602, Centenário Office Farol, Maceió, AL, CEP 57.050-000, neste ato representada por **VICTOR HUGO SOARES DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 032.412.854-13, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme consta do Processo nº **202210892005043**, fundamentado na Dispensa de Licitação, que declarou dispensável a licitação para contratação da empresa supramencionada, de acordo com o inciso II, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, celebram o presente contrato, tendo entre si justo e acordado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo 1º** - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de 03 (três) assinaturas anuais de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

**Parágrafo 2º**- A Contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

A DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO consta no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REAJUSTE**

**Parágrafo 1º** – O valor total do presente contrato de acordo com a Proposta de Preços da Contratada é de **R\$ 7.107,00 (Sete mil, cento e sete reais)**.

VICTOR HUGO  
SOARES DA  
COSTA:03241285413

Assinado de forma digital  
por VICTOR HUGO SOARES  
DA COSTA:03241285413  
Dados: 2022.12.21 15:06:55  
-03'00"

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
01	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado em resultados de Licitações Adjudicadas e Homologadas.	Licença	03	R\$ 2.369,00	R\$ 7.107,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 7.107,00</b>

**Parágrafo 2º** – As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta contratação, correrão à conta da Dotação Orçamentária 2022.801.04.122.4200.4242.03 – Fonte 15000100, do vigente orçamento estadual, conforme Nota de Empenho, emitida pelo Setor Competente da Defensoria Pública do Estado de Goiás.

**Parágrafo 3º** – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**Parágrafo 1º** – A CONTRATADA deverá protocolizar, até o quinto dia útil do mês seguinte à entrega, a nota fiscal referente ao fornecimento do objeto.

**Parágrafo 2º** – O pagamento será feito em **parcela única**, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao início da entrega do objeto licitado.

**Parágrafo 3º** – A Contratada deverá entregar ao GESTOR DO CONTRATO, servidor da Defensoria Pública do Estado de Goiás, os seguintes documentos:

- I - Nota Fiscal relativa ao fornecimento do objeto, devidamente atestada pelo setor competente da Defensoria Pública;
- II - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- III - Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa da Fazenda Pública do Estado de Goiás;
- IV - Certidão Negativa de Débitos Inscrito em Dívida Ativa Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- V - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos e a Dívida Ativa da União;
- VI - Certificado de Regularidade do FGTS;
- VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**Parágrafo 4º** – Os pagamentos à Contratada deverão ser efetivados por meio de crédito em conta corrente do favorecido em Instituição Bancária centralizadora do Governo do Estado de Goiás, qual seja a Caixa Econômica Federal, Banco 104, conforme disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

**Parágrafo 5º** – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 2º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**Parágrafo 6º** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Parágrafo 7º** – Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365) onde:**

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**Parágrafo 1º** – Este Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

**Parágrafo 2º** – A gestão deste contrato ficará a cargo de servidor a ser designado pela Defensoria Pública-Geral do Estado de Goiás.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

As OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA constam no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

As OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE constam no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Parágrafo 1º** – As assinaturas que viabilizam o acesso à ferramenta deverão estar disponíveis em até **03 (três) dias úteis** após assinatura do Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

**Parágrafo 1º** – Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas;

X - cometer fraude fiscal.

**Parágrafo 2º** – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados de sua convocação.

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**Parágrafo 3º** – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo 4º** – As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR.

**Parágrafo 5º** – A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo 6º** - Aquelas constantes do Termo de Referência.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

**Parágrafo 1º** – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:

I - Por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

II - Em conformidade com o inciso II da Lei nº 8.666/93;

III - Judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo 2º** – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas no presente instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente que, depois de conferido, será assinado pelas partes contratantes.

Goiânia, 22 de dezembro de 2022.

**DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR:**  
70761680144

Assinado digitalmente por DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR:70761680144  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=09461647000195, OU=Certificado PF A3, CN=DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR:70761680144  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.12.21 16:40:08-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

**DOMILSON RABELO DA SILVA JÚNIOR**  
Defensor Público-Geral do Estado de Goiás  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

**VICTOR HUGO SOARES DA COSTA:**  
03241285413

Assinado de forma digital por VICTOR HUGO SOARES DA COSTA:03241285413  
Dados: 2022.12.21 15:07:30 -03'00'

**VICTOR HUGO SOARES DA COSTA**  
PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA